

REGIMENTO
DO
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
FACE/ARACRUZ - ES

Capítulo I

Das considerações preliminares

Art.1º. O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Administração da Faculdade Casa do Estudante Aracruz - ES

Art.2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso de Administração e tem, por finalidade, a atualização, revitalização do mesmo.

Capítulo II

Das atribuições do Núcleo Docente Estruturante

Art.3º. Atribuições do NDC:

- Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso;
- Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

Capítulo III

Da constituição do Núcleo Docente Estruturante

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído de:

- O Coordenador do curso, como seu presidente;
- pelo menos 30% (trinta por cento) do corpo docente;
- A indicação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado de Curso para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução;
- Os docentes que compõem o NDE possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Capítulo IV

Das reuniões

Art.5. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente 2(duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Capítulo V

Da remuneração

Art.6. O Núcleo Docente Estruturante será remunerado pelos serviços prestados, totalizando duas horas/aula/mês.

Aracruz, 10 de março de 2011.